



agência digital

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA FERRAMENTA WEB

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA FERRAMENTA WEB, de um lado, simplesmente denominado CONTRATANTE:

Razão Social:	Ordem Dos Advogados Do Brasil - Seção Do Paraná
CNPJ:	77538510/0001-41
Endereço:	Rua Coronel Brasilino Moura
Complemento:	
CEP:	80540-340
Cidade:	Curitiba

Nome Fantasia:	Ordem Dos Advogados Do Brasil - Seção Do Paraná
IE:	Isento
Numero:	253
Bairro:	Ahú
Telefone:	(41) 3250-5700
Estado:	PR

e de outro lado, Razão Social **Agencia Digital KKB Ltda**, de nome fantasia **K13 Agencia Digital**, aqui chamada simplesmente CONTRATADA, CNPJ: **06.814.613/0001-49**, com sede na **Rua Benjamin Constant, 1499, Centro, Guarapuava - Paraná, CEP 85010-190** e telefone: **(42) 3622-9421**, tem entre si justo e contratado o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam.

1º - OBJETIVO DO CONTRATADO

1. Constitui objeto do presente contrato disponibilizar o acesso e o uso da Ferramenta WEB através de usuário e senha fornecidos pela CONTRATADA, para rede mundial de computadores (internet), por meio de Cessão de Direito de Uso (locação por meio de uma licença de uso da ferramenta web).

2º - PRODUTO, CUSTO E PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA FERRAMENTA WEB:

1. A FERRAMENTA WEB está elucidado abaixo:

I- Adesão e Licença de Ferramenta de Controle Interno OAB

> Estrutura e Funcionalidades da Ferramenta de Controle Interno OAB

Subseções

- Gerenciamento de toda subseção. Ou seja, o próprio usuário cadastra tudo no sistema conforme funciona a subseção e adapta o sistema (é possível excluir/corrigir lançamentos errados).
- Domínio sobre toda contabilidade do caixa e movimentação das Salas.
- Gerência do Caixa Interno, caso tenha.
- Controle das Contas Correntes, Contas Aplicação e Caixa Interno (caso tenha) da subseção.
- Confecção das prestações de contas.

Salas

- Gerência do Caixa Interno e dos lançamentos (é possível excluir/corrigir lançamentos errados).
- Controle sobre movimentações dos Advogados (Lista de pendências, histórico e recebimentos).
- Contador de cópias, impressões, digitalizações e etc das máquinas ativas da Sala.

Diretoria

- Presidente e Tesoureiro fazem a conferência da prestação de contas, confeccionada pela subseção, pelo sistema. Tudo online.

Seccional

- Controle geral de tudo que há cadastrado na subseção e nas salas, ou seja, todo os históricos das contas correntes e movimentação de dinheiro.
- Administração de todas as prestações de contas enviadas. Isso inclui a visualização de todas notas fiscais e comprovantes de despesa das salas e subseções.
- Controle da data que as prestações foram realizadas e controle da data que Presidente e Tesoureiro aprovaram as mesmas.
- Aprovação/Reprovação das prestações de contas através do sistema.

> Observações:

- Ferramenta está disponível para uso no link <http://www.oabcontrole.com.br>

2. Os valores como taxa de adesão e mensais da licença de uso da ferramenta web estão descritos abaixo:

Serviço(s):	Valor Unitario	Qde	Valor Mensal
1- Licença de Ferramenta de Controle Interno OAB para 48 Subseção	R\$ 120,00	48	R\$ 5.760,00

3º - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A ferramenta para web estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções temporárias na Internet alheias ao controle da CONTRATADA ou suspensões de natureza técnica e operacional e alterações no sistema de informática, hipóteses nas quais haverá, sempre que possível informação prévia no e-mail do assinante cadastrado na K13.
2. O CONTRATANTE contará com suporte da CONTRATADA para esclarecimento de suas dúvidas quanto à utilização da ferramenta de OAB Controle, através de nosso telefone (42) 3622 9421 ou via e-mail no endereço contato@oabcontrole.com.br ou k13@k13.com.br, em horário comercial de segunda a sexta, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, horário que futuramente poderá sofrer alterações, mas antes de qualquer alterações o CONTRATANTE deverá ser comunicado com antecedência, a contar da assinatura deste instrumento. O suporte também poderá ser prestado de atendimento on-line através da página da CONTRATADA na Internet, www.k13.com.br.

4º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar o acesso a FERRAMENTA WEB através de usuário e senha administrativo para cada Subseção, também como liberar o acesso dentro do prazo estipulado na cláusula 2.1., bem como mantê-lo em pleno funcionamento. Em caso de não funcionamento por culpa exclusiva da CONTRATADA, o presente contrato poderá ser rescindido sem a incidência de qualquer ônus para a CONTRATANTE.
2. A CONTRATADA é responsável pelo suporte sobre a administração da FERRAMENTA WEB na forma mencionada na cláusula 3.2.

5º - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O CONTRATANTE se compromete a utilizar os serviços sempre com observância da legislação vigente, da Política de Utilização da Internet e para fins lícitos e permitidos contratualmente, com civilidade e respeito, de forma a não prejudicar outros usuários da Internet ou quaisquer direitos de terceiros, respondendo civil e criminalmente por qualquer dano ou situação que venha a causar pelo uso indevido.
2. O CONTRATANTE deverá fornecer informações suficientes para o cadastro e liberação da ferramenta web.
3. O CONTRATANTE se compromete a pagar todas as mensalidades referentes ao serviço contratado até o seu respectivo vencimento, de acordo com a cláusula 2.2.
4. Decorridos 72 horas do vencimento da mensalidade, em caso de inadimplência, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE comunicando a(s) pendência(s) por qualquer meio de comunicação, e, em caso de não pagamento do débito em até 10 dias da notificação, a CONTRATADA poderá suspender o acesso ao sistema web automaticamente. Efetuado o pagamento de todos os débitos em atraso, a CONTRATADA terá um prazo de 24 horas para liberar o acesso a FERRAMENTA WEB objeto deste contrato.
5. As informações e conteúdos inseridos na FERRAMENTA WEB após sua liberação são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, que responderá civil e criminalmente perante terceiros e inclusive perante a CONTRATADA.
6. As condições de acesso à Internet e suporte são de responsabilidade do provedor de acessos do CONTRATANTE.
7. Ao contratar os serviços, o CONTRATANTE adotará um usuário (nome de sua conta de acesso, distinto dos demais assinantes) e receberá uma senha privativa que será sua identificação personalizada de acesso ao sistema, ficando responsável pela utilização da mesma, por si e por terceiros, obrigando-se a honrar os compromissos legais e financeiros daí resultantes. A CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes da perda, extravio ou divulgação indevida da senha de acesso.
8. O CONTRATANTE não poderá contratar outro serviço de hospedagem se não o oferecido pela CONTRATADA, como garantia de proteção do código fonte desenvolvido pela mesma.
9. A CONTRATANTE deverá possuir os equipamentos de informática que se fazem necessários à prestação dos serviços, sob pena de não responsabilização da CONTRATADA pelo não funcionamento dos mesmos.

6º - DA CONFIDENCIALIDADE

1. As PARTES concordam, entre si, em manter confidenciais de todas e quaisquer informações recebidas ou inseridas na ferramenta web uma da outra, necessárias ao desenvolvimento do(s) serviço(s) prestado(s), o sigilo deverá ser estendido aos funcionários, prestadores de serviços, prepostos e todos os outros integrantes das PARTES cientes que não poderão prestar informação a terceiros sem a prévia autorização destas.

7º - CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA WEB

1. Configuração mínima do computador da CONTRATANTE: Processador de 1000 MHz, Memória RAM de 1 GB.
2. Para melhor compatibilidade com o sistema possuir os navegadores Chrome (Versão 6.x.x ou superior) ou Mozilla Firefox (Versão 3.x.x ou superior).
3. Conexão de Internet estável com velocidade mínima de 2 MB/ps de download e 512 KB/ps de upload.
4. Ter contratado qualquer um dos planos de hospedagem com a CONTRATADA.

8º - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS


2/3

1. O pagamento mensal será mediante boleto bancário a ser entregue pela CONTRATADA via e-mail todo primeiro dia útil do mês. Em caso de mora, será cobrada multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade acrescido de juros legais.
2. Qualquer parte poderá cancelar o contrato a qualquer tempo mediante comunicação prévia, que deverá ser realizada com o mínimo de trinta dias de antecedência contados a partir da data do efetivo recebimento do comunicado, período em que as disposições ajustadas permanecerão eficazes. Em caso de rescisão unilateral sem justa causa, a outra parte terá direito a uma indenização no valor de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato.
3. As mensalidades devidas pela CONTRATANTE poderão ser corrigidas conforme permitido pela legislação vigente.
4. A CONTRATADA reserva-se ao direito de utilizar todas as formas de proteção ao crédito para receber em caso do não pagamento conforme a lei.
5. Caso o contratante esteja situado fora do município da CONTRATADA, serão cobradas as despesas de locomoção quando a solicitação for para suporte ao manuseio do sistema ou configurações, cujo valor será de noventa centavos o quilômetro (R\$ 0,90 por Km), além de estadia e refeições, se necessário, que deverão ser pagas no ato da visita e feitas no horário comercial da CONTRATANTE. Em caso de o suporte não for realizado por culpa da CONTRATANTE, uma vez solicitado e realizado o deslocamento, as despesas com deslocamento, estadia e refeições poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

9º - VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da data da sua assinatura e, será automaticamente renovado por igual período, desde que, nenhuma das partes se manifeste contrária à prorrogação do mesmo, com antecedência mínima de 30 dias.

10º - RESCISÃO CONTRATUAL

1. As partes poderão rescindir o presente contrato nas seguintes condições:
 1. Quando o CONTRATANTE cumprir o período de vigência estabelecido no item 9.1. desse contrato.
 2. Por qualquer uma das partes, sem prévio aviso, desde que, não sejam cumpridas as cláusulas contratuais aqui estabelecidas.
 3. Por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 dias.
2. Após a rescisão contratual o contratado terá direito de bloquear o acesso do contratante a todos os sistemas web descritos na cláusula 2.1..
3. A rescisão contratual não exime o contratante da responsabilidade do pagamento das mensalidades e dos encargos pendentes.
4. No ato da rescisão do contrato, o painel de controle ou a área gerenciável do sistema web juntamente com todo o seu código fonte serão de propriedade exclusiva da CONTRATADA, já o banco de dados e arquivos em geral que estão hospedados na conta do CONTRATANTE, pertencerão unicamente a ele.

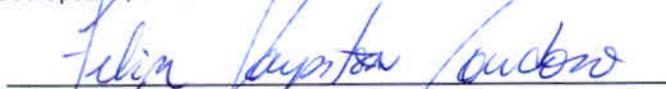
11º - ALTERAÇÕES

1. A CONTRATADA poderá mediante consulta prévia ao assinante e observadas às disposições aplicáveis, modificar periodicamente as condições de prestação dos serviços, remuneração e Política de Utilização da Internet.

12º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São consideradas partes subsidiárias deste contrato às disposições legais relativas à matéria, as quais deverão ser aplicadas nos casos omissos. Tudo o que forem razão deste contrato e não comportar processo executivo será cobrado por ação judicial competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor tiver que constituir para ressalva de seus direitos, assim como todas as despesas judiciais e extrajudiciais que se verificarem.
2. As partes elegem a Comarca de Guarapuava para dirimir qualquer controvérsia sobre o presente contrato, por mais privilegiado que seja qualquer outro.

Guarapuava, 07 de Outubro de 2014.



Responsável: Felipe Karpstein Cardoso

RG: 7.516.180-8

Contratada

Flavia Maria K. A. Mendes

RG: 8.630.036-2

Testemunha 1

Responsável: _____

RG ou CPF: _____

Contratante 1

Nome Completo: _____

RG ou CPF: _____

Testemunha 2